

UNIÃO DE EDUCACAO E CULTURA - UNECE

CNPJ Nº. 02.754.493/0001-80

REGULAMENTO 2022.2 – UNESULBAHIA

Leia atentamente as instruções sobre a oferta de descontos para os candidatos que se matricularem nas seguintes forma de ingresso:

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES PELO

VESTIBULAR 2022.2 (Prova Presencial de 17/07/2022) – UNESULBAHIA

O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE REGULAMENTO É DE 30/06/2022 A 06/08/2022

1. DA CAMPANHA E PARTICIPAÇÃO

1.1 Este regulamento é exclusivo para os candidatos aprovados e inscritos no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES pelo VESTIBULAR 2022.2 (Prova presencial do dia 17/07/2022) – UNESULBAHIA, publicado no site da Unesulbahia www.unesulbahia.com.br.

1.2 Ofertaremos descontos para os primeiros colocados no processo seletivo de cada um dos cursos oferecidos no edital de Vestibular Tradicional (Presencial) (Cursos: Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição), **exceto para o curso de Medicina.**

2. DOS DESCONTOS POR CURSO

2.1 Os descontos descritos neste regulamento serão concedidos aos candidatos dos cursos de graduação que respeitem as regras estabelecidas neste regulamento.

2.2 A Unesulbahia concederá desconto nas mensalidades para os inscritos e aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES POR VESTIBULAR TRADICIONAL (PRESENCIAL) 2022.2 – UNESULBAHIA, que realizarem a matrícula financeira^[1] de 25/07/2022 até o dia 06/08/2022, correspondente ao período acadêmico de 2022.2.

2.3 Os candidatos inscritos e aprovados nos processos seletivos, descritos no item 1.2, terão o percentual da bolsa de acordo com a forma de ingresso, curso, turno e unidade escolhida, conforme tabela constante no ANEXO I.

Observação: O curso de Medicina não participa desta Campanha.

3. DA MATRÍCULA

3.1 Os candidatos contemplados no presente programa deverão realizar a matrícula financeira no período de 25/07/2022 a 06/08/2022 e o pagamento do boleto até 48h após a sua emissão. Após esse período o candidato que não realizar a matrícula e o pagamento do boleto perderá o benefício do desconto financeiro descrito neste Regulamento, não sendo o benefício transferido para outro ingressante.

3.2 A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada a disponibilidade de vagas no curso de interesse. Em não havendo vaga disponível, será oportunizado ao aluno realizar a matrícula em outro curso do seu interesse, à exceção do curso de Medicina, mantendo os descontos na mensalidade.[VFdS1] [AC2] [U3] [U4]

3.3 Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta no transcorrer do curso, o desconto nas mensalidades será cancelada automaticamente.

3.4 Caso o candidato seja contemplado com o desconto no curso que teve a oferta cancelada pela Unesulbahia, independente do motivo, este poderá requerer a transferência do desconto para outro curso (exceto o curso de Medicina) para ingresso ainda em 2022.2. A transferência ficará sujeita a avaliação da Unesulbahia e a disponibilidade de vaga.

4. DA PERDA DO DESCONTO

4.1. O candidato beneficiado perderá o benefício ao desconto na mensalidade e na matrícula quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Tiver desempenho acadêmico abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento em cada semestre;
- II. Não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino escolhida;
- III. Não entregar os documentos obrigatórios na renovação da matrícula, descritos no item 7.2 deste Regulamento;
- IV. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;
- V. Solicitar transferência de curso;
- VI. Não realizar o pagamento da mensalidade e da matrícula na data de vencimento do boleto;
- VII. Não efetivar a matrícula até data limite estabelecida neste regulamento.
- VIII. Em casos de trancamento, cancelamento, abandono ou rescindir o contrato com a IES o aluno perderá o benefício do desconto.
- IX. O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno beneficiário do desconto da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

5. DESPESAS NÃO COBERTAS PELO DESCONTO NA MENSALIDADE DE ESTUDO

5.1. Os descontos descritos neste regulamento não contemplam despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.

5.2 Estão, também, expressamente excluídos do benefício de desconto os seguintes serviços:

- a) Realização de segunda chamada de avaliações;
- b) Requerimento de segunda via de documentos;
- c) Material didático;

- d) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- e) Taxas de serviços;
- g) Adaptações na matriz curricular do curso;
- i) As disciplinas cursadas em regime de dependência;
- j) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação.

5.3 Caso o beneficiário com desconto seja reprovado por nota ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, assumirá todos os custos decorrentes para cursar novamente a disciplina.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão de desconto nos cursos previstos neste Regulamento, no PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES POR VESTIBULAR TRADICIONAL (PRESENCIAL) 2022.2 – UNESULBAHIA, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96).

6.2 As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data da matrícula.

6.3 A Unesulbahia se reserva ao direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos, ocorrendo as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

6.4 Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção de desconto, será automaticamente excluído o benefício de desconto. Caso o desconto já tenha sido utilizado pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

6.5 O aluno beneficiário do desconto estará submetido às regras e condições previstas neste regulamento.

6.6 Os casos omissos relativos à concessão dos descontos previstos neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de descontos da IES.

6.7 Leia atentamente as instruções sobre Processo Seletivo no Manual do Candidato, publicado no site da Unesulbahia www.unesulbahia.com.br.

Publique-se.

Alvaro Camilo Dias Faria

Diretor Geral

Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia - Unesulbahia

ANEXO I

CAMPANHA PARA INGRESSANTES VIA VESTIBULAR PRESENCIAL

Quantidade de bolsas	Valor do desconto	Curso
1 (uma) bolsa	100%	Biomedicina ou Enfermagem ou Farmácia ou Fisioterapia ou Nutrição
1 (uma) bolsa	100%	Biomedicina ou Enfermagem ou Farmácia ou Fisioterapia ou Nutrição ^[VFdS5] [AC6]
1 (uma) bolsa	80%	Biomedicina

1 (uma) bolsa	80%	Enfermagem
1 (uma) bolsa	80%	Farmácia
1 (uma) bolsa	80%	Fisioterapia
1 (uma) bolsa	80%	Nutrição